

RESOLUÇÃO Nº01 DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

“Dispõe sobre os subsídios dos Vereadores, para a legislatura de 2017 a 2020 da Câmara Municipal de Claro dos Poções/MG e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma da Lei Orgânica do Município e do art.90 §1º, III, do regimento Interno da Câmara Municipal, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica fixado os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Claro dos Poções para a legislatura de 2017 a 2020 em R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais).

Art. 2º Ficam vedadas verbas de representação, gratificações ou quaisquer adicionais remuneratórios, de natureza for, aos subsídios fixados.

Art. 3º Os subsídios fixados nos artigos anteriores serão recompostos anualmente, sempre no mês de janeiro, utilizando-se como índice oficial de recomposição do valor da moeda, a variação do INPC/IBGE, dos últimos 12 (doze) meses, ou outro que vier a substituí-lo, caso o mesmo seja extinto.

Parágrafo único – A primeira recomposição ocorrerá no mês de janeiro de 2018.

Art. 4º Os vereadores farão jus a uma parcela correspondente aos valores do subsídio, a ser paga no mês de dezembro, proporcionalmente ao efetivo exercício no ano, a título de 13º salário.

Art. 5º Os recursos para satisfazer as despesas desta Lei serão os previstos nos orçamentos anuais.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Claro dos Poções/MG, 23 de agosto 2016.

EMERSON GONÇALVES DE SOUZA
Presidente

FERNANDO OLDEMAR PRATES
Secretário

JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

PUBLICADA AOS ____/____/____

DECRETO LEGISLATIVO Nº01 DE 23 AGOSTO DE 2016.

“Dispõe sobre os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, para o mandato de 2017 a 2020 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma da Lei Orgânica do Município e do art.90 §1º, caput, do Regimento Interno, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica fixado os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito para o mandato de 2017 a 2020 em R\$12.200,00 (doze mil e duzentos reais); R\$6.100,00 (seis mil e cem reais), respectivamente.

Art. 2º Ficam vedadas verbas de representação, gratificações ou quaisquer adicionais remuneratórios, de natureza for, aos subsídios fixados.

Art. 3º Os subsídios fixados nos artigos anteriores serão recompostos anualmente, sempre no mês de janeiro, utilizando-se como índice oficial de recomposição do valor da moeda, a variação do INPC/IBGE, dos últimos 12 (doze) meses, ou outro que vier a substituí-lo, caso o mesmo seja extinto.

Parágrafo único – A primeira recomposição ocorrerá no mês de janeiro de 2018.

Art. 4º O Prefeito e Vice-Prefeito farão jus a uma parcela correspondente aos valores do subsídio, a ser paga no mês de dezembro, proporcionalmente ao efetivo exercício no ano, a título de 13º salário.

Art. 5º Os recursos para satisfazer as despesas deste decreto Legislativo, serão os previstos nos orçamentos anuais.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Claro dos Poções/MG, 23 de agosto 2016.

EMERSON GONÇALVES DE SOUZA
Presidente

FERNANDO OLDEMAR PRATES
Secretário

JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

